



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nº DE ORDEM: PMC/CHAMADA PUBLICA 002/2015

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

OBJETO: LOTES HABITACIONAIS


PREÂMBULO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões no Gabinete do Prefeito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Candiota, nomeada pela Portaria Municipal nº 100/2015, composta pelos seguintes membros: FABIANO CAMARGO MUSSOLINE, PÂMELA MEDEIROS, CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES sob a presidência do primeiro, para proceder a reabertura da fase de habilitação referente aos recursos e contrarrazões das Pessoas Físicas inabilitadas. Logo após a Comissão analisou os seguintes recursos e proferiu a seguinte decisão: DIVANIR FERREIRA SILVEIRA, apresentou recurso referente ao item 10.7 do edital, apresentando declaração que reside em endereço diverso do apresentado na documentação inicial e cópia de talão de produtor que com ano de 2013, não comprovando documentação solicitada em edital, **recurso indeferido**; EVERALDO MARTINS DA SILVA apresentou documentação faltante na fase da habilitação, conforme item 5.2 do edital **recurso indeferido**; WAGNER LUIS TOMAZI, apresentou documentação desatualizada na fase da habilitação, conforme item 5.2 do edital **recurso indeferido**; CLAUDIOMIRO SARAIVA BARBOSA, apresentou documentação faltante na fase da habilitação, conforme item 5.2 do edital **recurso indeferido**; ADRIANO REVELANTE FAGUNDES, apresentou documentação faltante na fase da habilitação, conforme item 5.2 do edital **recurso indeferido**; ANA MARIA BARCELLOS CARDOSO, apresentou documentação faltante na fase da habilitação, conforme item 5.2 do edital **recurso indeferido**; LUIS AFFONSO DELGADO RODRIGUES, apresentou documentação faltante na fase da habilitação, conforme item 5.2 do edital **recurso indeferido**; ADÃO RODRIGUES DE ALMEIDA apresentou documentação faltante na fase da habilitação, conforme item 5.2 do edital **recurso indeferido**; ROBERSON MORAES MACHADO, apresentou recurso alegando que "não há solicitação para regularidade fiscal da cônjuge, conforme feito no item 10.4, entendemos que assim fosse teria que estar especificado no item 10.3 da mesma forma que a solicitação foi feita no item 10.4" **recurso indeferido** de acordo com a observação do item 03 do edital, na qual especifica que será observado durante o processo a documentação de ambos os interessados, caso haja certidão de casamento/união estável registrada em cartório anexado a sua documentação, onde será feita análise em conjunto dos itens 3.1.1 e 3.1.4; SUELEN DIAS LOPES BEHER, apresentou recurso alegando que "que conforme está prescrito no item 10.3 presume-se somente prova de regularidade fiscal da representante legal, se assim não fosse, não estaria no item 10.4 sendo solicitado cópia do RG e do CPF da representante legal e do seu cônjuge" **recurso indeferido** de acordo com a observação do item 03 do edital, na qual especifica que será observado durante o processo a documentação de ambos os interessados, caso haja certidão de casamento/união estável registrada em cartório anexado a sua documentação, onde será feita análise em conjunto dos itens 3.1.1 e 3.1.4; NILTON DOS SANTOS REIS, apresentou documentação autenticada durante fase recursal, motivado pela sua desclassificação durante a abertura dos envelopes, pois apresentou cópia




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

simples, não atendendo o item 10.8, esta comissão observando item 5.2 julga o **recurso indeferido**; FERNANDO XAVIER SOUZA, apresentou Matrícula do Registro de imóveis da comarca de Bagé na qual comprova não haver imóvel cadastrado no seu nome, **recurso deferido**; VIVIANE POERSCH MALDANER, apresentou recurso alegando que o imóvel que possui está registrado no Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Herval, observa-se o item 3.1.4 do edital, assim como alegou que o PRONAF não encontra-se dentre os programas realizados através do CADUNICO, sendo assim comprovou tal alegação **recurso deferido**. Ressalvamos ainda que não houve apresentação de contrarrazões. Desta forma estão **HABILITADOS** as pessoas físicas anteriormente mencionadas na ata do dia dez de agosto e as pessoas físicas: Fernando Xavier Souza e Viviane Poersch Maldaner. Permanecem após análise dos recursos as seguintes pessoas físicas **INABILITADAS**: Victor Daniel Cabral Torres, Alan Uiliam Munhoz Freitas, Noemi Cavalheiro Dos Santos, Alexandre Amaral Moreira, Lucas Dos Hellwig, Claudimiro Saraiva Barboza, Ilvo Klein, Divanir Ferreira Silveira, Silvia Bicudo Maron, Wagner Luis Tomazi, Luis Carlos Castaneda Porley, Luis Affonso Delgado Rodrigues, Jean Pablo Lopes Pereira, Adriano Revelante Fagundes, Crisiano Barres Pinto, Miguel Luiz Longaray Buchain, Everaldo Martins Da Silva, Idenio Da Silveira Barbosa, Nenilson Correa Da Rosa, Gabriel Domingues Cardozo, Ana Maria Barcelos Cardoso, Maria De Fatima Da Silva Dos Santos, Suelen Dias Lopes Beher, Roberson Moraes Machado, Adão Rodrigues De Almeida, Ademar Da Fontoura Fernandes, Nilton Dos Santos Reis, Lisandro Dos Santos Pereira, Cleber Luciano Silveira Freitas, Rigoberto Gantes Anadon Rivero. **Em continuidade ao processo em epigrafe está Comissão marca para o dia 03 de setembro de 2015 às 19 horas no Ginásio Municipal de Candiota à próxima fase do certame, que consiste no sorteio publico dos imoveis.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, ficando tudo lavrado em ata, que vai pelos membros da Comissão Julgadora assinada.


FABIANO MUSSOLINE
Presidente CEL


PÂMELA MEDEIROS
Membro CEL


CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Membro CEL

CANDIOTA
24 DE MARÇO DE 1992